



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAPINZAL DO NORTE**

*Dignidade e Trabalho!*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

02.0903.005/2021

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

8

Processo Administrativo nº 02.0903.005/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 31/03/2021

ABERTURA: 10:00 HORAS

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.04042021.11.0052021

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO  
NORTE, E, DE OUTRO LADO A. G. M. LUSTOSA  
EIRELI CELEBRAM ENTRE SI O PRESENTE  
CONTRATO, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS  
SEGUINTE:

Aos 04 (Quatro) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**, CNPJ n.º01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre – CAPINZAL DO NORTE – MA , através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento deste ato representada pela Sra. **LIDIANE PEREIRA DA SILVA**, Secretária Municipal doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado da empresa **A. G. M. LUSTOSA EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 11.107.729/0001-88 , situada na AVENIDA DR OSANO BRANDÃO, 428, CENTRO, CEP: 65.690-000, COLINAS – MA, representado pela senhora, ANA GORETE MARTINS LUSTOSA, RG: 056748632015-1 SESP/MA e do CPF: 192.956.693-04 , doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 02.0903.005/2021, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato Administrativo De Fornecimento Nº 001.04042021.11.0052021, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 005/2021, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAPINZAL DO NORTE**

*Dignidade e trabalho!*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

02.09103.005/2021

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_ &

O valor do presente contrato é de R\$ 95.511,36 (Noventa e cinco mil, quinhentos e onze reais e trinta e seis centavos), a ser pago, em até 30 dias, após a entrega dos produtos pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

LOTE I (GENEROS ALIMENTOS DIVERSOS SECO E MOLHADOS)						
ITEM	DESCRICAO	MARCA	UNID.	QUANT.	VAL. UNIT.	TOTAL
1	Chocolate em pó – Mínimo de 80% de cacau, composição: cacau em pó e lecitina de soja, estabilizante apresentar amostra e ficha técnica. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Fabricado de acordo com a legislação. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg	APTI/ APTI ALIMENTOS	UND	200	R\$ 8,36	R\$ 1.672,00
2	Açúcar refinado em pacote com 1.000g, açúcar, tipo refinado, cristal branco, livre de sujidades, acondicionado em pacote de 01 quilo, embalagem original lacrada com todas as informações necessárias, com data de fabricação recente.	MANA/ MANA PRODUTOS ALIMENTICIS ALIMENTOS	UND	500	R\$ 2,81	R\$ 1.405,00
3	Adoçante 100 ml	ADOCIL/ HYPERA PHARMA	UND	144	R\$ 2,35	R\$ 338,40
4	Alho branco de primeira	IN NATURA	UND	600	R\$ 1,25	R\$ 750,00
5	Amaciante de carnes c/ tempero - 120g	MARIZA/ MARIZA FOODS	UND	48	R\$ 8,20	R\$ 393,60
7	Arroz parboilizado - tipo 1, pacote com 1 kg.	TIO JORGE/ CDA	UND	100	R\$ 4,41	R\$ 441,00
8	Arroz, tipo agulhinha longo fino polido tipo 01, sem glúten, contendo no mínimo 90% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade e com valor nutricional na porção de 50g contendo no mínimo: de 37 gramas de carboidratos, 4g de proteínas e 0 de gorduras totais. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos	TIO JORGE/ CDA	UND	600	R\$ 3,85	R\$ 2.310,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAPINZAL DO NORTE**

*Dignidade e trabalho*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

02.0103.008/2021

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS \_\_\_\_\_

RUBRICA           &          

	íntegros e soltos após cozimento. Emb. De 5 quilos.					
9	Aveia em flocos - 200g	APTI/ APTI ALIMENTOS	UND	160	R\$ 3,35	R\$ 536,00
10	Azeitona verde s/ caroço - pote c/ 300g.	RAIOLA/ IRMAOS RAIOLA E CIA LTDA	UND	50	R\$ 8,72	R\$ 436,00
12	Bolacha de água e sal - embalagem de 400 grs. Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, amido de milho. Valor nutricional na porção de 100 g: mínimo 70g de carboidrato, 10g de proteína e 12,5g gorduras totais. (cada embalagem externa com três pacotes) data de fabricação recente, pacotes bem fechados e intactos.	3 MAIO/ INDUSTRIA ALIMENTICIA TRÊS DE MAIO	UND	600	R\$ 4,61	R\$ 2.766,00
14	Café torrado e moído, em pó homogêneo fino, empacotado à vácuo, em pacote com 250g e selo de qualidade abic.	CAFÉ PURO/ GRUPO MARATÁ	UND	2000	R\$ 4,95	R\$ 9.900,00
15	Caldo de galinha cartela	KNORR/ UNILEVER	UND	48	R\$ 0,98	R\$ 47,04
16	Coco ralado / pacote com 100 grama.	MAIS COCO/ MAIS COCO ALIMENTOS	UND	24	R\$ 4,64	R\$ 111,36
17	Colorífico - pacote de 01 quilo, aspecto: pó fino, cor alaranjado; cheiro próprio: sabor; próprio. Acidez máxima 5%; cloreto de sódio máximo 10%; amido máximo de 78%.	DONA CLARA/ TRES CORAÇÕES ALIMENTOS LTDA	UND	240	R\$ 7,20	R\$ 1.728,00
18	Extrato de tomate: lata com 350gr (a lata deverá estar íntegra- concentração mínima de 6% de sólidos solúveis naturais de tomate, valor calórico mínimo de 14kcal em 30 gr do produto, proteínas mínima de 0,5 gr em 30 gr do produto e carboidratos mínimos de 2,8 gr em 30 gr do produto, aspecto da massa mole e de cor vermelha, cheiro e sabores próprios.	QUERO/ HEINZ BRASIL S.A	UND	240	R\$ 1,44	R\$ 345,60
19	Farinha de mandioca amarela 1 kg	BOM SABOR/ RIO MARIA ALIMENTOS	UND	190	R\$ 6,47	R\$ 1.229,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAPINZAL DO NORTE**

*Dignidade e trabalho!*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

02.09103.005/2021

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

20	Farinha de mandioca branca 1 kg	BOM SABOR/ RIO MARIA ALIMENTOS	UND	190	R\$ 6,57	R\$ 1.248,30
21	Farinha de trigo integral, embalada em pacote de 1 kg, livre de sujidades, parasitas e larvas, embalagem original intacta com todas as informações de fabricação e validade.	ROSA BRANCA/ MOINHOS CRUZEIRO DO SUL	UND	240	R\$ 2,77	R\$ 664,80
22	Feijão comum	RIO MARIA/ RIO MARIA ALIMENTOS	UND	200	R\$ 6,47	R\$ 1.294,00
23	Fermento em pó químico lata de 100 grs, livre de sujidades, parasitas e larvas. Prazo de validade não inferior a 6 meses. Produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Contendo no ingrediente bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e fosfato monoclíclico.	ROYAL/ MONDELEZ	UND	40	R\$ 5,19	R\$ 207,60
24	Leite de coco - garrafa c/ 200ml	MAIS COCO/ MAIS COCO ALIMENTOS	UND	40	R\$ 3,01	R\$ 120,40
25	Leite em pó - embalagem de 200 grs. Composto por açúcar aspecto, cor, odor e sabor característicos livres de sujidades, parasitas e larvas.	MEU BOM/LATICINIOS BELA VISTA LTDA	UND	700	R\$ 4,90	R\$ 3.430,00
26	Leite em pó desnatado - embalagem de 200 grs. Composto por açúcar aspecto, cor, odor e sabor característicos livres de sujidades, parasitas e larvas.	LEITBOM/ LATICINIOS BELA VISTA LTDA	UND	400	R\$ 5,22	R\$ 2.088,00
27	Macarrão tipo espaguete com ovos - pacote de 500g. Pacotes bem fechados e intactos. Composição mínima: carboidratos 70g, proteínas 13g, lipídios 1,2g, colesterol mínimo 15mg. As massas ao serem postas na água não deverão turva-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas.	BOM SABOR/ M DIAS BRANCO S/A IND E COM DE ALIM.	UND	600	R\$ 2,95	R\$ 1.770,00
29	Margarina com sal sem gorduras trans, com aspecto homogêneo e uniforme, cor e aroma característicos	PURO SABOR/ M DIAS BRANCO S/A IND E COM	UND	160	R\$ 4,58	R\$ 732,80





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAPINZAL DO NORTE**

*Dignidade e trabalho!*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

02.0903.0105/2001

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_ *E*

	lipídio máximo de 95% e 10% pro mínimo de gordura láctea, embalada em potes de polietileno de 500 grs, intactos e original de fábrica.	DE ALIM.				
30	Massa de arroz	BELLSABOR/ ALIMENTOS BELLSABOR	UND	500	R\$ 2,42	R\$ 1.210,00
32	Milho para canjica tipo 01 especial, pacote de 500 grs, lacrado intacto - contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e detritos de animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade.	DONA CLARA/ TRES CORAÇÕES ALIMENTOS LTDA	UND	160	R\$ 2,42	R\$ 387,20
33	Milho pipoca, pacote de 500 grs. Pacote lacrado e intacto, livre de sujidades, parasitas e larvas.com no máximo 15% de umidade. Contendo informações de embalagem e validade.	DONA CLARA/ TRES CORAÇÕES ALIMENTOS LTDA	UND	100	R\$ 3,79	R\$ 379,00
34	Milho verde em conserva lata com 200 g.( a embalagem deverá ser intacta, com grãos íntegros, com cor, sabor, odor e aspectos característicos.	PREDILECTA/ PREDILECTA ALIMENTOS	UND	160	R\$ 2,45	R\$ 392,00
36	Mistura à base de amido, tipo mucilon/similar, sabor milho, de 500g.	CORILON/ CORINGA ALIMENTOS	UND	160	R\$ 9,05	R\$ 1.448,00
37	Óleo de milho refinado 900 ml	SINHA/ CARAMURU ALIMENTOS	UND	240	R\$ 7,12	R\$ 1.708,80
38	Óleo de soja refinado, lata de 900 ml. A lata deverá estar íntegra. As características sensoriais compreendem: aspecto límpido e isento de impurezas; cor e odor característicos. Caixa com 20 unidades.	MANA/ MANA PRODUTOS ALIMENTICIS ALIMENTOS	UND	240	R\$ 4,70	R\$ 1.128,00
39	Ovo de galinha – branco – bandeja c/ 30 unid.	MERGULHÃO/ GRANJA MERGULHÃO	UND	360	R\$ 14,41	R\$ 5.187,60
41	Polvilho doce, pacotes de 1kg, tipo 01, cor aspecto e sabor característicos, embalagens intactas livre de sujidades, parasitas e larvas.	AMAFIL/ AMAFIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	UND	160	R\$ 5,22	R\$ 835,20
42	Sal refinado iodado - pacote com 1 kg. Com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e com	SOSAL/ CIMSAL COM E IND DE MOAGEM E REF STA CEC	UND	96	R\$ 2,48	R\$ 238,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAPINZAL DO NORTE**

*Dignidade e trabalho!*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

02.0903.005/2021

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS \_\_\_\_\_

RUBRICA 8

	dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo e máximo de 15mg de iodo por quilo. Conforme regulamentações da ANVISA.						
43	Salsicha em conserva – lata cx c/24	BORDON/ FRIBOI	UND	96	R\$ 2,48	R\$ 238,08	
44	Sardinha em lata de 250 grs em óleo comestível características sensoriais compreendem aspecto límpido e isento de impurezas, embalagem com as devidas especificações.	PESCADOR/ CAMIL ALIMENTOS	UND	560	R\$ 3,20	R\$ 1.792,00	
45	Sardinha enlatada em embalagens horizontais com molho de tomate, 425g. Lata integral, com data de validade mínima de 6 meses, em 60 g conter: 8,2g de proteínas, 1,3g de gorduras saturadas, 1,5 g de monoinsaturadas, 2,5g de poli-insaturadas e 0,7g de ômega 3.	PESCADOR/ CAMIL ALIMENTOS	UND	560	R\$ 3,63	R\$ 2.032,80	
47	Suco concentrado, sabor manga, garrafa 500 ml.	JANDAIA/ SUCOSJANDAIA	UND	300	R\$ 6,54	R\$ 1.962,00	
48	Tapioca de caroço	LOPES/ ALIMENTOS LOPES	UND	200	R\$ 6,35	R\$ 1.270,00	
49	Tapioca tipo goma	LOPES/ ALIMENTOS LOPES	UND	200	R\$ 4,25	R\$ 850,00	
50	Tempero completo, sem pimenta pote c/ 250 gr.	ARISCO/ UNILEVE	UND	130	R\$ 1,50	R\$ 195,00	
<b>subtotal</b>						R\$ 57.218,96	
<b>LOTE II (MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS)</b>							
ITEM	DESCRICAO	MARCA e MODELO	UNID.	QUANT.	VAL. UNIT.	TOTAL	
51	Água sanitária, cx c/ 12 unidades	CLORADA/ F.C.OLIVEIRA & CIA LTDA	CX	100	R\$ 16,45	R\$ 1.645,00	
52	Ácido muriártico a 16% com 100 ml	NUTRILAR/ INDUTRIA NUTRILAR	UNID.	100	R\$ 4,75	R\$ 475,00	
53	Álcool etílico com 500 ml	NOBRE/ M.NOBRE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	UNID.	100	R\$ 4,95	R\$ 495,00	
54	Balde plástico, capacidade de 10 litros	PLASNEW/ PLASNEW PLASTICO	UNID.	20	R\$ 7,65	R\$ 153,00	
55	Cesto de lixo capacidade 15 litros	DUOPLASTIC/ DUO PRODUTOS CIRCULARES	UNID.	20	R\$ 10,95	R\$ 219,00	
56	Copo descartável 50 ml(café)	FONPLAST/ FONPLAST	PCT	500	R\$ 3,30	R\$ 1.650,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAPINZAL DO NORTE**

*Dignidade e trabalho!*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

02.09103.005/2021

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_ E \_\_\_\_\_

		FONPLAST DESCARTÁVEIS				
57	Copo descartável 180 ml(agua)	FONPLAST/ FONPLAST DESCARTÁVEIS	PCT	500	R\$ 3,75	R\$ 1.875,00
58	Copo descartável 500 ml(sopa)	MARATA/ GRUPO MARATÁ	PCT	600	R\$ 9,10	R\$ 5.460,00
59	Desinfetante, aspecto físico líquida caixa com 12 unidades.	NUTRILAR/ INDUTRIA NUTRILAR	CX	100	R\$ 54,10	R\$ 5.410,00
61	Desodorante sanitário em tablete em caixa de 40g	NUTRILAR/ INDUTRIA NUTRILAR	UNID	1.000	R\$ 1,83	R\$ 1.830,00
62	Detergente, caixa com 12 unidades.	NUTRILAR/ INDUTRIA NUTRILAR	CX	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
63	Escova, tipo vaso sanitário, com cabo em plástico e estejo.	CONDOR/ CONDOR SA	UNID	20	R\$ 7,45	R\$ 149,00
64	Escova p/ lavar roupa	CONDOR/ CONDOR SA	UND	20	R\$ 2,95	R\$ 59,00
65	Esponja, tipo limpeza, dupla face	JEITOSA/ BETTANIN	UNID	200	R\$ 0,42	R\$ 84,00
66	Flanela para limpeza, tipo 100% algodão	ALGOBOM/ INDUSTRIA ALGOBOM	UNID	160	R\$ 3,25	R\$ 520,00
67	Fosforo cx.	PARANA/ FOBRAS	MAÇO	100	R\$ 5,16	R\$ 516,00
68	Inseticida em aerossol, frasco com 300ml, inodor, peso liquido mínimo de 180g	BAYGON/ S. C. JOHNSON & SON	UNID	100	R\$ 10,95	R\$ 1.095,00
69	Lixeira plástica retangular para 12 litros	PLASNEW/ PLASNEW PLASTICO	UNID	30	R\$ 10,95	R\$ 328,50
70	Limpa alumínio, embalagem com 500ml, caixa com 24 unidades	NUTRILAR/ INDUTRIA NUTRILAR	UNID	60	R\$ 1,40	R\$ 84,00
71	Luva de latextam, p	VOLK/ VOLK DO BRASIL	PAR	100	R\$ 3,25	R\$ 325,00
73	Luva de latextam, g	VOLK/ VOLK DO BRASIL	PAR	100	R\$ 3,15	R\$ 315,00
74	Pá coletora de lixa em zinco, com 20 cm x 18 cm	POLARES/ POLARES - INDUSTRIAL LTDA	UNID	20	R\$ 6,67	R\$ 133,40
75	Palha de aço, fardos com 144 pacotes	ASSOLAN/ YPE	Fardo	20	R\$ 212,95	R\$ 4.259,00
76	Pano de chão 50x 80	ALGOBOM/ INDUSTRIA ALGOBOM	UNID	200	R\$ 4,45	R\$ 890,00
77	Pano de prato comprimento 60 cm, largura 40 cm	LUMIPAM/ LUMIPAM	UNID	60	R\$ 3,95	R\$ 237,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAPINZAL DO NORTE**

*Dignidade e trabalho!*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

02.0903.005/2021

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS \_\_\_\_\_

RUBRICA 8

79	Papel toalha 02 rolos	SORELLA/ CIA CANOINHAS DE PAPEL	PCT	40	R\$ 5,75	R\$ 230,00
80	Rodo medindo 60 cm , comprimento mínimo 1,50m	VO MINA/ INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS VÓ MINA	UNID	30	R\$ 8,95	R\$ 268,50
81	Sabão em barra, caixa com 10 pacotes.	NUTRILAR/ INDUTRIA NUTRILAR	CX	60	R\$ 49,85	R\$ 2.991,00
82	Sabão em po 500gr	ABSOLUT/ GUARANI	PCT	700	R\$ 2,45	R\$ 1.715,00
87	Saco plástico transparente p/armazenamento de alimentos 2kg c/ 500 unidades	SEGPLAST/ SEGPLAST INDÚSTRIA COMÉRCIO EMBALAGENS PLÁSTICAS	RL	30	R\$ 4,45	R\$ 133,50
88	Saco plástico transparente p/armazenamento de alimentos 5kg c/ 500 unidades	SEGPLAST/ SEGPLAST INDÚSTRIA COMÉRCIO EMBALAGENS PLÁSTICAS	RL	30	R\$ 8,90	R\$ 267,00
89	Saco plástico transparente p/armazenamento de alimentos 10kg c/ 500 unidades	SEGPLAST/ SEGPLAST INDÚSTRIA COMÉRCIO EMBALAGENS PLÁSTICAS	RL	30	R\$ 16,95	R\$ 508,50
90	Vassoura com cerda de pelo sintético min 1,50m	CONDOR/ CONDOR SA	UNID	50	R\$ 7,45	R\$ 372,50
91	Vassoura de palha	ARTERSANAL	Fardo	10	R\$ 79,95	R\$ 799,50
<b>TOTAL</b>						R\$ 38.292,40
TOTAL DOS LOTES						R\$ 95.511,36

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Entregar os materiais, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o caso, todos estabelecidos no Município, de acordo com a solicitação de fornecimento feito pela mesmas sob pena de rescisão de contrato;



- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- e) Obedecer os prazos de entrega, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de Referência;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
- g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o fornecimento até o dia 31 de dezembro do ano de 2021, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Assistência Social através de dotações de recursos próprios, conforme suas solicitações e entrega dos materiais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 020902- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – F.M.A.S
- Projeto/Atividade: 08.244.0025.2039.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
- Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de CAPINZAL DO NORTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze)

dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;

b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;

c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;



d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;

e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, estabelecido na Cidade de CAPINZAL DO NORTE/MA.

Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, mensal ou quinzenal, podendo também ser semanal, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e sua demanda.

O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega das mercadorias no local determinado, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o receptor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS**

### **ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

### **COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS**

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

AF =  $[(1 + \text{IPCA}/100) \text{N}/30 - 1] \times \text{VP}$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO**

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá

efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2012, Decreto Municipal nº 002/2018 e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade de Santo Antônio dos Lopes – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.

Capinzal do Norte- MA, em 04 de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE– MA  
LIDIANE PEREIRA DA SILVA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
CONTRATANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAPINZAL DO NORTE**

*Dignidade e trabalho*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

**CNPJ: 01.613.309/0001-10**

22.0903-005/2021

**PROC. ADMINISTRATIVO**

FLS \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

A. G. M. LUSTOSA EIRELI

CNPJ: 11.107.729/0001-88

REPRESENTANTE LEGAL: ANA GORETE MARTINS LUSTOSA

RG: 056748632015-1 SESP/MA e do CPF: 192.956.693-04

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Márcia Mikally Paiva Santos  
CPF 096.975.723-00

Raimunda de Sá Oliveira  
CPF 968.629.553-49

## Índice

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS</b> .....	4
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 011/2021 .....	4
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 011/2021 .....	4
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 010/2021 .....	4
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 010/2021 .....	4
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME</b> .....	5
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 - CPL .....	5
PREGÃO PRESENCIAL 013/2021 - SRP .....	5
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021007201 .....	5
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021007301 .....	5
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 185/2021 .....	6
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	6
AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO .....	6
RETIFICAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO Nº 461/2021 .....	6
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 0264/2021 .....	6
RESENHA DO CONTRATO. Nº 315/2021 .....	7
RESENHA DO CONTRATO. Nº 314/2021 .....	7
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO</b> .....	7
PARECER JURIDICO CONCLUSIVO PE 013/2021 .....	7
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE</b> .....	8
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021. ....	8
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.31052021.13.032021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 .....	28
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.04052021.11.0052021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 .....	28
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b> .....	29
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 021/2021 - SAAE .....	29
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO</b> .....	29
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2021-CPL .....	29
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2021-CPL .....	29
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO 001/2021 .....	29
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO</b> .....	29
AVISO DE LICITAÇÕES .....	29
DECRETO MUNICIPAL Nº 24 DE 31 DE MAIO DE 2021. ....	31
DECRETO MUNICIPAL Nº 25 DE 31 DE MAIO DE 2021. ....	33
PORTARIA Nº 341/2021 .....	35
PORTARIA Nº 346/2021 - GAB .....	36
PORTARIA Nº 365/2021 - GAB .....	36
PORTARIA Nº 366/2021 - GAB .....	36
PORTARIA Nº 367/2021 .....	36
PORTARIA Nº 368/2021 .....	37
PORTARIA Nº 369/2021 .....	37
PORTARIA Nº 370/2021 .....	37
PORTARIA Nº 371/2021 - GAB LC .....	38
PORTARIA Nº 372/2021 - GAB .....	38
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO</b> .....	38
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006.1/2021/SRP/PMFN. ....	38
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO</b> .....	40
AVISO DE CREDENCIAMENTO .....	40
AVISOS DE LICITAÇÃO .....	40
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS</b> .....	41
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 047/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021 - SRP. ....	41
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 042/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021 - SRP. ....	42
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 043/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021 - SRP. ....	46
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 044/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021 - SRP. ....	48
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 045/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021 - SRP. ....	51
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL. ....	53
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO PRESENCIAL - Nº 030/2021 - SRP. ....	53
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 008/2021. ....	53
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 009/2021. ....	54

02.0903.005/2021

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS

RUBRICA 612

CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2021 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro da Comarca do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

CAPINZAL DO NORTE (MA) em 31 de maio de 2021.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE- MA  
Lidiane Pereira da Silva  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento  
ÓRGÃO GERENCIADOR

**LICITANTE / DETENTORE DO REGISTRO**

B R LOPES DA SILVA GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL  
CNPJ: 19.367.102/0001-78  
Representante: Bruna Rafaela Lopes da Silva, portadora do CPF nº 606.317.283-17 e RG nº 040008802010-2

**TESTEMUNHAS**

CPF Nº

CPF Nº

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: 80332587cd0925b95b3abc89f518b946

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.31052021.13.032021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/202**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.31052021.13.032021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ nº 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de medicamentos em geral, materiais hospitalares, materiais odontológicos e correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde **DATA DA ASSINATURA:** 31/05/2021 **CONTRATADO:** FELIX & CARVALHO LTDA - ME (NUTRIMAX), inscrita no CNPJ sob o nº 18.496.658/0001-00, localizada Rua Olavo Bilac, nº 2266, Centro, Teresina - PI **REPRESENTANTE** Isaias Felix do Nascimento, portador do CPF nº 274.441.803-00 e RG nº 670.584 SSPPI **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 527.608,97 (Quinhentos e vinte e sete mil, seiscentos e oito reais e noventa e sete centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** • Unidade Orçamentária: 020502 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; • Projeto/Atividade: 10.302.0014.2023.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.; • Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: ea42660e351eaeel6f6947d790f041a1

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.04052021.11.0052021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.04052021.11.0052021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento **OBJETO:** fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 04/05/2021. **CONTRATADO:** A. G. M. LUSTOSA EIRELI, localizada à AVENIDA DR OSANO BRANDÃO, 428, CENTRO, CEP: 65.690-000, COLINAS - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.107.729/0001-88 **REPRESENTANTE:** ANA GORETE MARTINS LUSTOSA, RG: 056748632015-1 SESP/MA e do CPF: 192.956.693-04. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 95.511,36 (Noventa e cinco mil, quinhentos e onze reais e trinta e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** • Unidade Orçamentária: 020902- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M.A.S.; • Projeto/Atividade: 08.244.0025.2039.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; • Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de

